



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO

Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF - www.funprespjud.com.br

EDITAL FUNPRESP-JUD Nº 34/2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) torna pública a realização de processo seletivo simplificado para o emprego de Analista de Comunicação e Marketing - Comunicação **em atendimento à necessidade temporária, por prazo determinado, sem geração de vínculo efetivo, promoção ou progressão na carreira**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal nos arts. 443 e 444 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.2 O processo seletivo simplificado será regulado por este Edital e conduzido pela Gerência de Comunicação e Marketing (Gecom) e pela Gerência de Gestão de Pessoas (Gepes) da Funpresp-Jud.

1.3 A seleção para a vaga temporária de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1 1ª etapa: análise curricular de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 5 (cinco) pontos.

1.3.2 2ª etapa: aplicação de inventário comportamental, baseado na teoria DISC (Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade), de caráter complementar, a ser disponibilizado por e-mail para o candidato;

1.3.3 3ª etapa: entrevista técnica, de caráter classificatório, valendo 5 (cinco) pontos; e

1.3.4 4ª etapa: prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos.

1.4 A 3ª e 4ª etapas serão realizadas presencialmente na sede da Funpresp-Jud, localizada no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 4, Bloco B, Sala 803, Centro Empresarial Varig, Brasília/DF, sendo as convocações realizadas por meio de novos Editais expedidos pela Fundação, além do envio de informações complementares por e-mail ao candidato (processoseletivo@funprespjud.com.br).

1.5 Os candidatos selecionados não farão jus à ajuda de custo para a participação das etapas deste Edital.

2 DO EMPREGO DE ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - COMUNICAÇÃO

2.1. VAGA: 1 (uma) vaga temporária, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

2.2 REQUISITOS:

2.2.1 Escolaridade - Obrigatório: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Comunicação Organizacional.

2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Apoiar a gerência no planejamento das ações de comunicação e marketing e na elaboração do Plano Gerencial de Comunicação e Marketing (PGCM) e orçamento anual da área; Prestar apoio as áreas da Fundação no que se refere a imagem e comunicação institucionais; Assessorar a Diretoria em assuntos de sua competência por meio do desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios relativos à sua área de atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho, projetos, treinamentos e outras atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades e integração das equipes; Realizar a produção textual de conteúdos para campanhas de comunicação interna e externa, inclusive as relativas as adesões de participantes ao plano de benefícios da Entidade; Analisar o resultado

das campanhas e da Pesquisa de Satisfação para produzir novos conteúdos; Pesquisar o público-alvo, escolher a melhor abordagem e os meios de comunicação mais adequados as campanhas; Analisar o mercado constantemente, através de dados de pesquisas, estatísticas e avaliação de resultados operacionais, detectando novas tendências e oportunidades; e Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior imediato ou do diretor. Elaborar matérias, releases, discursos, textos de palestras, roteiros de vídeos, e-mail *marketing*, postagens para canal no WhatsApp, respostas a comentários recebidos no YouTube, além de texto para conferências e pronunciamentos para a Diretoria Executiva, em articulação com as áreas técnicas envolvidas; Realizar *clipping* e atividades de assessoria de imprensa. Apoiar no planejamento e executar ações relativas à organização de eventos institucionais, internos e externos, quando for preciso.

2.4 ATRIBUIÇÕES INERENTES AO EMPREGO:

2.5 CONHECIMENTOS TÉCNICOS ATRIBUÍDOS - Obrigatório: Redação jornalística, Assessoria de Imprensa, Elaboração de roteiros de vídeos, Planejamento de Comunicação, Marketing Digital e Marketing de Relacionamento.

2.6 HABILIDADES E ATITUDES DESEJADAS: Capacidade de análise e crítica; trabalho em equipe; comprometimento; orientação para resultados; planejamento; proatividade e criatividade.

2.7 SALÁRIO: R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais).

2.7.1 O salário corresponde ao piso remuneratório da Classe Sênior de Analista A do Plano de Empregos, Carreira e Salários (PECS) e justifica-se, em caráter excepcional, pela natureza substitutiva e temporária da contratação, em virtude de afastamento legal da empregada titular, sendo necessária a manutenção da continuidade dos serviços, diante da complexidade das atribuições do emprego e da qualificação e senioridade requeridas.

2.8 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial no período 90 (noventa) dias, podendo ingressar em modelo híbrido de trabalho existente após o citado período, conforme regulamentação interna.

2.9 BENEFÍCIOS: Plano de saúde empresarial, contributivo e coparticipativo, com abrangência nacional; Plano de Previdência Complementar; Plano odontológico; Auxílio-alimentação/refeição; Auxílio-creche; Seguro de vida; Auxílio-Bem-Estar; Benefício flexível para três modalidades (combustível e transporte, cultura ou educação); Massagem Expressa; e *day-off* no dia do aniversário.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO

3.1 Ser aprovado no processo seletivo.

3.2 Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado nem ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou cumprindo as exigências previstas na Resolução 156/2012 do CNJ, alterada pela 186/2014 e nas Leis Complementares 108 e 109/2001.

3.3 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego temporário, conforme este Edital.

3.4 Cumprir as determinações deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição será realizada no período indicado no Anexo V, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <https://www.funprespjud.com.br/processoseletivo/>, acompanhado de cópia da documentação comprobatória exigida, conforme Anexo II, Tabela I para a participação na 1ª etapa, que deverá ser encaminhada para o e-mail processoseletivo@funprespjud.com.br.

4.1.1 Somente serão aceitas as inscrições cujas informações estejam devidamente comprovadas por meio da disponibilização dos documentos comprobatórios, conforme item 4.1.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 Após o término do período de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.1 O não preenchimento de qualquer campo obrigatório do formulário poderá tornar nula a inscrição.

4.4.2 Caso seja estritamente necessário e somente durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar nova inscrição, para inclusão ou exclusão de dados ou documentos, hipótese que será considerada, para todos os fins, a última inscrição realizada.

4.4.3 Ao enviar o currículo e demais informações exigidas no processo de inscrição, o candidato está ciente e de acordo em disponibilizar seus dados pessoais para fins de processo de recrutamento e seleção da Funpresp-Jud, os quais serão utilizados com a finalidade exclusiva de atender ao processo seletivo, nos termos do que dispõe a LGPD.

4.4.4 Ao término do processo seletivo, todos os documentos referentes aos dados pessoais dos candidatos não selecionados serão eliminados.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas, todas sob a responsabilidade e condução da Comissão de Seleção mencionada no item 1.2.

5.1.1 **1ª etapa:** análise curricular de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 5 (cinco) pontos.

5.1.2 **2ª etapa:** aplicação de inventário comportamental, baseado na teoria DISC (Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade), de caráter complementar, a ser disponibilizado por e-mail para o candidato;

5.1.3 **3ª etapa:** entrevista técnica, de caráter classificatório, valendo 5 (cinco) pontos; e

5.1.4 **4ª etapa:** prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos.

6 DA ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valerá até 5 (cinco) pontos, distribuídos conforme tabela constante do Anexo I.

6.1.1 Será atribuída uma pontuação 0,18 (zero vírgula dezoito) por ano completo para experiência profissional comprovada nas atividades do emprego **exceto no segmento de previdência complementar**, nos termos do Anexo I, item 2.2.

6.1.2 Será atribuída uma pontuação 0,27 (zero vírgula vinte e sete) por ano completo para experiência profissional comprovada nas atividades do emprego **no segmento de previdência complementar**, nos termos do Anexo I, item 2.1, em razão da natureza específica das atividades do emprego e do caráter temporário da contratação, que demanda rápida adaptação ao contexto institucional. As atribuições exigem familiaridade com a comunicação institucional voltada a participantes de planos de benefícios, domínio de linguagem técnica e atuação alinhada às particularidades do setor.

6.2 Somente constarão com classificação homologada no resultado preliminar os 6 (seis) candidatos mais bem classificados, após a devida validação das informações da inscrição, conforme documentação comprobatória exigida no Anexo II, Tabela I para a participação na 1ª etapa.

6.2.1 Os candidatos não abrangidos pelo item anterior constarão como cadastro de reserva, podendo vir a ser convocados em caso de desistência ou eliminação de candidatos nas etapas seguintes, a critério da Comissão de Seleção.

6.3 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e para cada experiência, bem como os que excederem os 5 (cinco) pontos fixados neste Edital, serão desconsiderados.

6.4 Para efeito de contagem de pontos serão apreciados os campos: formação acadêmica e experiência profissional referente aos últimos 10 (dez) anos, indicada no pré-requisito do emprego temporário e conforme tabela do Anexo I.

6.4.1 Cada título e cada comprovante serão considerados uma única vez.

6.4.2 A contagem da experiência ocorrerá uma única vez para cada período apresentado, desconsiderada a concomitância.

6.5 As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher as informações de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu formulário de inscrição.

6.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira, quando necessário.

6.8 Para comprovação de conclusão de curso, inclusive de pós-graduação, deverá ser apresentado certificado/diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

6.8.1 Excepcionalmente, a comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita mediante apresentação de declaração de conclusão do curso acompanhado de respectivo histórico, emitidos pela instituição de ensino.

6.8.2 Para fins de comprovação dos cursos de pós-graduação serão pontuados aqueles com carga-horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

6.8.3 Somente serão pontuados os certificados que contenham todos os dados necessários à sua avaliação, inclusive a carga horária do curso.

6.9 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do processo seletivo.

6.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

6.11 A Comissão de Seleção divulgará a pontuação do resultado preliminar atribuída à etapa de análise curricular, conforme item 6.2, no endereço eletrônico <https://www.funpresjud.com.br/processoseletivo>, conforme data prevista no Anexo V.

7. DA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO COMPORTAMENTAL

7.1 Como instrumento complementar ao processo seletivo, será aplicado um inventário comportamental baseado na metodologia DISC (Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade), com o objetivo de ampliar a compreensão do perfil comportamental dos(as) candidatos(as) e sua aderência às características do emprego e à cultura organizacional.

7.2 O inventário será enviado por e-mail ao(à) candidato(a) classificado(a) para a etapa de entrevista técnica, com instruções claras para preenchimento e prazo de retorno.

7.3 A participação no inventário é obrigatória, mas seu resultado terá caráter **meramente complementar**, não eliminatório, sendo utilizado como insumo de apoio à avaliação técnica.

8 DA ENTREVISTA TÉCNICA

8.1 A entrevista técnica tem como objetivo avaliar o nível de conhecimento técnico e profissional do(a) candidato(a) classificado(a) na etapa curricular e de experiência profissional em relação às atribuições do emprego temporário.

8.2 A entrevista técnica terá caráter classificatório e pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

8.3 Os critérios de avaliação e respectivas pontuações máximas são:

Critério	Pontuação Máxima
a) Domínio técnico sobre temas relacionados às atribuições do emprego	2,0 pontos
b) Capacidade de aplicar conceitos de comunicação e marketing a situações práticas	1,5 pontos
c) Clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentação técnica	1,0 ponto
d) Adequação das respostas às demandas e contexto institucional	0,5 ponto
Total	5,0 pontos

8.4 A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos. As respostas serão avaliadas com base em clareza, coerência, profundidade técnica e pertinência ao escopo do emprego.

8.5 A nota final será a soma das pontuações atribuídas em cada critério, podendo conter frações de até 0,5 ponto.

8.6 Os locais e horários de realização das entrevistas estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Funpresp-Jud: <https://www.funprespjud.com.br/processoseletivo>.

8.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar data e horário das entrevistas.

8.8 As entrevistas serão realizadas presencialmente em Brasília/DF, na data prevista no cronograma (Anexo V). O não comparecimento do(a) candidato(a) a esta etapa implicará em sua eliminação do processo seletivo.

8.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

8.10 A Comissão de Seleção poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.7.

8.11 A Funpresp-Jud irá publicar o resultado da etapa de entrevista (3ª etapa) dos candidatos por ordem de classificação.

9 DA PROVA PRÁTICA

9.1 A prova prática tem como objetivo aferir competências técnicas exigidas para o desempenho do emprego temporário dos(as) candidatos(as) classificados(as) na etapa de entrevista técnica.

9.1.1 A prova será composta por duas etapas eliminatórias e classificatórias, com pontuação total de até 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 7,0 (sete) pontos.

9.2 Etapa 1 - Elaboração de matéria para o site da Funpresp-Jud (Peso: 6,0 pontos)

9.2.1 Objetivo: Avaliar a habilidade de escrita do candidato, com foco em clareza, objetividade, coerência e coesão textuais, correção ortográfica e gramatical, domínio das técnicas de redação jornalística e comunicação institucional.

9.2.2 Descrição da Etapa 1: O candidato deverá elaborar uma matéria institucional para o site da Funpresp-Jud, com base em um *briefing* fornecido no momento da prova, que simulará uma pauta da Fundação.

9.2.3 Critérios de Avaliação e Pontuação (até 6,0 pontos):

Critério	Pontuação Máxima
Aplicação de técnicas de redação jornalística	1,0 ponto
Devida utilização dos dados contidos no briefing	2,0 pontos
Coerência e coesão textuais	0,5 pontos
Clareza e objetividade	1,0 ponto
Correção ortográfica e gramatical	0,5 ponto
Adequação ao público-alvo e canal proposto	1,0 ponto

9.3 Etapa 2 - Elaboração de roteiro de vídeo para canal no YouTube (Peso: 4,0 pontos)

9.3.1 Objetivo: Verificar a capacidade técnica e criativa do candidato na elaboração de roteiro de vídeo para o canal da Fundação no YouTube, envolvendo as atribuições do emprego.

9.3.2 Descrição da Etapa 2: O candidato receberá um *briefing* fornecido no momento da prova, podendo ser para elaboração de roteiro de vídeo institucional ou de vídeo comercial de até dois minutos de duração, para o YouTube. Caberá ao candidato redigir um roteiro colunado de vídeo, no qual a coluna vídeo deverá contemplar a descrição visual da cena, incluindo elementos, textos, animações ou outros recursos que deverão ser realizados na edição; e na coluna de áudio, os textos as narrações ou falas previstas. O roteiro deverá prever título do vídeo para utilização em *thumbnail* e a descrição que deverá ser utilizada no cadastramento do vídeo no canal. Serão observados elementos como aplicação de técnicas de elaboração de roteiros audiovisuais, coerência e coesão textuais, correção ortográfica e gramatical, pertinência ao briefing e criatividade.

9.3.3 Critérios de Avaliação e Pontuação (até 4,0 pontos):

Critério	Pontuação Máxima
Aplicação de técnicas de elaboração de roteiros audiovisuais	1,0 ponto
Coerência e coesão textuais	0,5 ponto
Correção ortográfica e gramatical	0,5 ponto
Pertinência ao briefing	1,0 ponto
Criatividade	1,0 ponto

9.4 A prova prática terá duração total de até **2 (duas) horas**.

9.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar data e horário da prova prática.

9.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da apresentação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

9.7 A Comissão de Seleção poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.6.

9.8 A Funpresp-Jud irá publicar o resultado da etapa de prova prática, conforme data prevista no Anexo V.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da 1ª, 3ª ou 4ª etapa deverá encaminhá-lo até às 23h59min, conforme data prevista no Anexo V.

10.2 Para recorrer contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o formulário de recurso, conforme Anexo IV, e encaminhá-lo por meio de mensagem eletrônica para o e-mail processoseletivo@funprespjud.com.br, especificando o item, o motivo de discordância e eventual documentação complementar comprobatória. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de indeferimento do recurso.

10.4 Não será aceito recurso por via diferente da especificada no item 10.2 ou, ainda, fora do prazo.

10.5 O recurso será julgado conforme data prevista no Anexo V e aquele, cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção, será indeferido.

10.6 O resultado definitivo da etapa de análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <https://www.funprespjud.com.br/processoseletivo>, conforme data prevista no Anexo V.

10.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação na 4ª etapa.

11.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação na 3ª etapa.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

12.2 A qualquer tempo a inscrição e a designação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

12.3 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, de acordo com cada etapa.

12.3.1 Os documentos previstos na Tabela II do Anexo II e a Declaração constante do Anexo III são imprescindíveis para a contratação pela Funpresp-Jud, devendo ser apresentados, pelo candidato, em caso de aprovação no processo seletivo.

12.4 O presente processo seletivo **gera apenas a expectativa de direito à contratação.**

12.5 Eventuais despesas decorrentes da participação no processo seletivo correm por conta do candidato. Não será concedida ajuda de custo para diárias e/ou deslocamento do órgão e/ou cidade de origem para Brasília/DF para realização das etapas presenciais deste processo seletivo.

12.6 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico da Funpresp-Jud (<http://www.funpresjud.com.br/processoseletivo>), durante o processo e por tempo indeterminado, conforme data prevista no Anexo V.

12.7 O presente processo seletivo visa atender necessidade temporária, por prazo determinado, sem geração de vínculo efetivo com a Funpresp-Jud, promoção ou progressão na carreira.

12.8 O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Jud.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 04/08/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140031** e o código CRC **71C4C24E**.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funpresjud.com.br

ANEXO

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Escolaridade		
1.1 Especialização em Comunicação Organizacional, Empresarial, Marketing ou Marketing Digital.	0,50	0,50
2. Experiência Profissional		
2.1 Experiência profissional comprovada nas atividades do emprego no segmento de Previdência Complementar.	0,27 (zero vírgula vinte e sete) por ano completo	2,70 (dois vírgula setenta)
2.2 Experiência profissional comprovada nas atividades do emprego exceto no segmento de Previdência Complementar.	0,18 (zero vírgula dezoito) por ano completo	1,80 (um vírgula oitenta)



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funpresjud.com.br

ANEXO

ANEXO II - TABELA I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)

Requisitos básicos	Documentos comprobatórios
Documento de Identidade	Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei 9.503, de 23/9/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24/9/1997).
CPF	O próprio CPF ou qualquer outro documento oficial de identidade que possua o número de CPF.
Escolaridade	Diploma de graduação (obrigatório) e diplomas de pós-graduação, mestrado, doutorado ou de especializações e certificados/documento equivalente referente as certificações. (para contabilização da pontuação, conforme tabela do anexo I).
Currículo Profissional	Documento contendo o histórico profissional, registrado, preferencialmente, por ordem cronológica.
Experiência profissional	<p>Certidão/declaração, emitida pela empresa e/ou órgão no qual o candidato exerceu atividades profissionais na especialidade indicada.</p> <p>Para a contagem do tempo de experiência, somente serão consideradas as certidões/declarações datadas que contiverem as datas de entrada e saída. No caso de ainda haver vínculo vigente com alguma empresa ou órgão, deverá ser apresentado certidão que comprove a continuidade da relação trabalhista até a data da declaração.</p> <p>Outras documentações como telas de sistemas ou currículos dos sistemas internos não serão aceitos.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 04/08/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140033** e o código CRC **007F37C4**.



ANEXO

ANEXO II - TABELA II

<p>Documentos exigidos pela Resolução CNJ 156/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014</p>	<p>Certidões ou declarações negativas:</p> <p>I - das Justiças:</p> <p>a) Federal;</p> <p>b) Eleitoral;</p> <p>c) Estadual ou Distrital;</p> <p>d) Militar;</p> <p>II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;</p> <p>III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;</p> <p>IV - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão. (Redação dada pela Resolução CNJ 186/2014)</p> <p>OBS 1: As certidões ou declarações negativas, referentes aos itens I e II, devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do candidato.</p> <p>OBS 2: Em relação ao item IV, caso não possua dez anos completos, entregar declaração, de próprio punho indicando o período em que não foi servidor público.</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 04/08/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funprespjud.com.br

ANEXO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

NOME:
DECLARAÇÃO NEGATIVA OU NÃO DE CONDENAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU POR CRIMES ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO CNJ N. 156, DE 8 DE AGOSTO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ 186, DE 18/2/2014 (marcar com X)
DECLARO:
<input type="checkbox"/> NÃO INCIDIR nas hipóteses de vedação especificadas nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/8/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução.
<input type="checkbox"/> INCIDIR nas hipóteses de vedação especificadas nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução, no(s) caso(s) de:
DECLARO, ainda: <ul style="list-style-type: none">· SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal; e· TER ciência de que a Administração poderá exigir a documentação constante do § 1º do art. 5º da Resolução CNJ 186/2014.
Data e assinatura:

Exigências constantes da Resolução CNJ 156/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014, aplicáveis aos processos Seletivos Simplificados da Funpresp-Jud

Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Deixam de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagira para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo único. No prazo de cento e vinte dias os Presidentes dos Tribunais que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou nesta Resolução.

§ 1º Os Tribunais verificarão a veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral;

c) Estadual ou Distrital;

d) ~~do Trabalho~~; (Revogado pela Resolução CNJ 173/2013)

e) Militar;

II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

V - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público. (Redação dada pela Resolução CNJ 173/2013)

§ 2º As certidões ou declarações negativas de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

Art. 6º No prazo máximo de noventa dias, os Tribunais realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

Parágrafo único. Os Presidentes dos Tribunais, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir com as disposições previstas no art. 5º, comunicando tudo ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º A aplicação das disposições desta Resolução far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 04/08/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140035** e o código CRC **4B1D7D24**.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funpresjud.com.br

ANEXO

ANEXO V - CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Disponibilização do Edital	5/8/2025
Período de inscrição	6/8/2025 a 20/8/2025
Validação da documentação recebida e análise curricular	21 a 22/8/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	25/8/2025
Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	26/8/2025
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	27/8/2025
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular e convocação para aplicação do DISC e para entrevista técnica	28/8/2025
Aplicação do DISC	29 a 2/9/2025
Realização da entrevista técnica	5/9/2025
Divulgação do resultado preliminar da entrevista técnica	8/9/2025
Recursos contra o resultado preliminar da entrevista técnica	9/9/2025
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da entrevista técnica	10/9/2025
Divulgação do resultado definitivo da entrevista técnica e convocação para prova prática	11/9/2025
Realização da prova prática	12/9/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	16/9/2025
Recursos contra o resultado preliminar da prova prática	17/9/2025
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática	18 a 19/9/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova prática	22/9/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo	22/9/2025



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira**, **Diretor-Presidente**, em 04/08/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140037** e o código CRC **CDBC9CFE**.